

LEI Nº 3082 DE 11 DE SETEMBRO DE 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
TRANSFERIR IMÓVEL DE SUA
PROPRIEDADE.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, sem ônus, ao Senhor Ivaldo Martins de Souza, o imóvel urbano de sua propriedade, formado por parte do lote 1, da Quadra 141, com a área de 23,40m², assim discriminado: "Terreno de forma irregular, medindo 10,39 metros de frente para o novo traçado da Avenida Campina Verde, 9,00 metros aos fundos, confrontando com parte do lote 17, de um lado medindo 5,20 metros confrontando com parte do lote 1".

ARTIGO 2º - A transferência do imóvel acima descrito, origina-se de negociação feita entre o Município de Iturama e o Senhor Filadelfo Rodrigues de Lima, autorizada pela Lei Municipal número 2.192, de 2 (dois) de fevereiro de 1984, e, em virtude do novo traçado da Avenida Campina Verde.

ARTIGO 3º - As despesas relativas à transferência do imóvel acima mencionado serão de responsabilidade exclusiva do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 11 de setembro de 1998.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal

